

se ve da politica, que com o mesmo  
acompanha de Marcos Gomes Jun-  
queira, e segundo a mesma infor-  
mação em que diz não haver ma-  
is que uma só estrada, e haver o  
mesmo junqueira collocado uma ma-  
quina que impede o transitto da ca-  
minho. Foi em discussão, e foi  
informada a Camara pelo Sr. Sue-  
ador Patrio da Alambuja, em  
virtude do art. 45 da Ley de 1.<sup>o</sup>  
Outubro de 1828 e Fiscal repe-  
tiro que faça repar no antigo  
estado e Caminho publico que  
tapou Marcos Gomes Junqueira,  
não alterando de maneira d-  
guma o Caminho antigamente  
transitado, segundo o livro que  
mostra das Cartas. Foi a  
mesa um officio do Ex. mo Sr. Su-  
pente da Provincia, que ultima-  
mente assumo o cargo de Pres-  
cente da mesma, Sobr. 17.  
da data de 30 de Junho proximo  
passado, congratulando se,